



ATA DE VISITA

Unidade: Presídio Nilza da Silva Santos

Data da fiscalização: 17.05.22

Início: 10:03 hs

Término: 12:44 hs



- § 1 Introdução -

No dia **17.05.22**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha - e o **Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro** (CPERJ) - Conselheiros Bruno Rodrigues (Presidente) e Eduardo Linhares - compareceram ao **Presídio Nilza da Silva Santos** (doravante, PNSS), unidade prisional localizada no município de Campos dos Goytacases, para a realização de **visita inspeccionária**¹ ao estabelecimento.

¹Art. 4º, inciso XVII, da LC nº 80/94, e art. 81-B, parágrafo único, da Lei nº 7210/84.



O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro próprio, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pela **Diretora e Subdiretora** do PNSS – Policiais Penais Letícia e Lúcia, respectivamente –, e por todo o *staff* de servidoras(es) do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

- § 2 Vistoria -

A **entrevista** com o **corpo diretivo do PNSS** antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

1) **Capacidade ocupacional**: a Direção relatou que a unidade detém capacidade para abrigar **234 detentas** e, no dia da inspeção, contava com **154 pessoas privadas de liberdade**, ostentando, portanto, **déficit populacional de 80 detentas**;

2) **Perfil**: atualmente, a unidade prisional destina-se ao **público feminino** e aloja **03 categorias jurídico-penais diversas** de pessoas privadas de liberdade: (i) **rés em processos criminais ainda em curso (presas provisórias que não ostentam sentença condenatória)**, e (ii) **detentas condenadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes fechado e semiaberto**; há ainda pessoas condenadas ao **regime semiaberto**



titulares do **direito à saída temporária de visita à família e de trabalho externo** e pessoas condenadas ao **regime aberto** que **até a deflagração do período pandêmico também cumpriam** a pena privativa de liberdade **no estabelecimento prisional**, mas que, por força de decisões da VEP/RJ tomadas como medidas de prevenção à proliferação do novo coronavírus no sistema penitenciário, **encontram-se em regime de recolhimento domiciliar**, não obstante ainda integrem formalmente o contingente populacional da unidade; o PNSS também funciona como “porta de entrada” do sistema penitenciário nas regiões norte e noroeste do território fluminense, recepcionando as mulheres que são presas;

3) **Estrutura**: o PNSS é um estabelecimento prisional plano (um único pavimento) e a unidade é estruturada, basicamente, da seguinte forma:





. 02 galerias nominalmente identificadas pelas letras “A” e “B” dispostas, cada uma delas, em lados opostos e com uma quadra descoberta a separá-las; a galeria A, situada à direita da entrada principal, destina-se às presas provisórias e possui 04 celas nominalmente identificadas por letras do alfabeto (celas A1, A2, A3 e A4); já a galeria B, postada à esquerda da entrada principal, é reservada para as pessoas privadas de liberdade condenadas aos regimes fechado e semiaberto conta com 05 celas nominalmente identificadas por letras do alfabeto (celas B1, B2, B3, B4 e B5);



. 03 celas de tamanhos diferentes - 01 com 02 camas e 02 com 04 camas cada - situadas na galeria A e cujo acesso ocorre unicamente por meio de uma porta gradeada vedada com chapa; no dia da visita das equipes da Defensoria Pública e do CPERJ havia 01 pessoa privada de liberdade em uma das celas (aquela localizada ao fundo do corredor), que disse estar no local há 05 dias, período no qual, ainda segundo sua afirmação, não usufruiu do direito ao



banho de sol; a Direção relatou que a unidade não dispõe de cela específica para pessoas privadas de liberdade em situação de “seguro”;

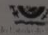


. 01 cela localizada na parte externa do prédio principal destinada ao exercício da visita íntima e equipada com uma cama de concreto, chuveiro e vaso sanitário; no dia da visita das equipes da Defensoria Pública e do CPERJ, o local estava ocupado por materiais de higiene pessoal (papel higiênico e absorventes, por exemplo);

Em relatórios de inspeção relativos a outras visitas da Defensoria Pública² consta a informação acerca da existência da “Galeria C”, composta das celas C1 e C2, aquela reservada para pessoas condenadas ao regime semiaberto e esta para o isolamento disciplinar. Esta galeria consta do “MAPA DE CONFERE DIÁRIO” e de um quadro esquemático existente na unidade:

² Relatórios de fiscalização do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) e da Engenharia Legal da Defensoria Pública, ambos referentes à visita ocorrida no dia 22.06.16.




 Presidência do Conselho de Estado
 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
 Presidência Nucleo do Sistema Penitenciário
MAPA DE CONFERE DIÁRIO
 17 / 05 / 22 TURMA: III

ALOJAMENTO A PROVISÓRIO	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	AUSENTES	TOTAL	RUBRICA/ID
A1	12	22			
A2	18	22			
A3	17	16			
TOTAL	47	60			

Suagem 02

ALOJAMENTO B FECHADO	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	AUSENTE	TOTAL	RUBRICA/ID
B1(FAXINA)	22	22			
B2	12	22			
B3	12	22			
B4	12	16			
B5	13	16			
TOTAL	72	98			

ALOJAMENTO SEMIABERTO	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	AUSENTES VPF	TOTAL	RUBRICA/ID
C1	16	18			
C1-1 C4	05	18			
C2(VPF)	-	22			
TOTAL	21	58			

ISOLAMENTO	ISOL. I	ISOL. II	ISOL. III	TOTAL	RUBRICA/ID
OCUPAÇÃO	-	-	01	01	
CAPACIDADE	2	4	4	10	

ALOJAMENTO ALBERGUE	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	ABERTO/SIRA/TEM	VPF	TOTAL	RUBRICA/ID
REGIME BERTO/SIRA/VPF -/TEM (C3)		08	aberto-03 Tem-01	05	29	

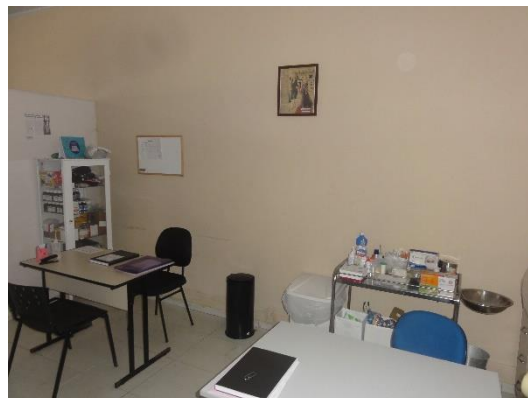
TOTAL DE ALOJAMENTOS	CAPACIDADE DA UP	INTERNAS ACAUT / BAIX	OCUPAÇÃO ATUAL DA UP	TOTAL GERAL
15	234	03 / 02	154	103

A1	14	<i>ok em visita</i> <i>ok em visita</i>	B1	21	<i>ok em visita</i>	C1	09	Isolamento	
A2	17		B2	10		C4	03	Isol I	0
A3	17		B3	15		TEM	01	Isol II	01
A4	09		B4	11		ABERTO	03	Isol III	0
TOTAL	59		B5	14		VPL	39	TOTAL	01
		TOTAL	71			TOTAL	55	TRIAGEM	02
Acauteladas no RJ Belen Oliveira + neto			Baixados Luqueline dos Santos Thalía Gomes Filipowski Federal Jayla Rayana Pereira Brasil		Sobras Elizabeth Soares - 61 anos Al de Souza Rodrigues - 63 anos Rita de Lázaro Leite - 64 anos			Obs: 2 em processo penitenciário. TOTAL UP 144 TOTAL GERAL 190 Atualizado em: 11.05.22	



4) **Policiais Penais**: cada **turma** que atua no PNSS é composta por **05 Policiais Penais** e, segundo a Direção, o **número ideal de Policiais Penais em cada turma** seria **07**; deve ser ressaltado que a portaria e as guaritas são de responsabilidade do próprio estabelecimento;

5) **Assistência à Saúde**: o estabelecimento **não conta com profissional da medicina**, embora **houvesse até a instalação da PNAISP**; há **01 técnica de enfermagem** - atualmente em licença - que trabalha em regime de escala (24 horas semanais); **não há técnico(a) de enfermagem** lotado (a) na unidade prisional; há consultório médico;



6) **Medicamentos**: a Direção informou que a unidade **recebe satisfatoriamente medicação** para fornecimento à população carcerária, com **exceção dos remédios controlados**;

7) **Dentista**: **não há** profissional de **odontologia** na unidade prisional, **embora haja o respectivo consultório**;



8) **PNAISP**: no **dia 14.01.22** foi **inaugurado** um polo de atendimento da **PNAISP** (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional), **cuja respectiva equipe atua exclusivamente no PNSS** e atende a população carcerária todos os dias e, dentre outros(as) profissionais, tem **01 médica ginecologista e 01 psiquiatra**;





CAMPOS

ESCALA DOS FUNCIONÁRIOS DO PRESÍDIO NILZA DA SILVA (PNAISP)
MÊS: ABRIL /2022

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	DIAS
DR. ALDO	MÉDICO PSQUIATRA	Segunda-feira
DRA. MARINA	MÉDICA GINECO. OCIN	Terça-feira e quarta-feira
DR. MARCOS	DENTISTA	Quarta-feira e sexta-feira
GLICÉNE	ASSISTENTE DO DENTISTA	Quarta-feira e sexta-feira
JOANA	PSICOLOGA	Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira
SOLANGE	TÉC. DE ENFERMAGEM	Segunda-feira, terça-feira e quarta-feira
LYLIAN	ENFERMEIRA	Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira

FUNCIONÁRIOS DO ESTADO:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	DIAS
TÉC. DE ENFERMAGEM	VALDIO CLÍNICO GERAL ARLETE	Segunda-feira e quinta-feira

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ALDO	DRA. MARINA	DRA. MARINA		
TÉC. DE ENFERMAGEM SOLANGE	TÉC. DE ENFERMAGEM SOLANGE	TÉC. DE ENFERMAGEM SOLANGE	TÉC. DE ENFERMAGEM ARLETE	
TÉC. DE ENFERMAGEM ARLETE (ESTÁGIO)	PSICOLOGA JOANA	PSICOLOGA JOANA	PSICOLOGA JOANA	
	ENFERMEIRA LYLIAN	ENFERMEIRA LYLIAN	ENFERMEIRA LYLIAN	ENFERMEIRA LYLIAN
	DENTISTA MARCOS	ASSISTENTE DO DENTISTA GLICÉNE		DENTISTA MARCOS ASSISTENTE DO DENTISTA GLICÉNE

LIVRO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9) Psiquiatria, Psicologia e Assistência Social: não há profissionais destas especialidades técnicas designados(as) para atuar no estabelecimento;

10) Assistência Jurídica: a prestação massiva de assistência jurídica é realizada pela Defensoria Pública, além da atuação de Advogadas(os) em relação às detentas que optam pelo patrocínio particular; segundo a Direção, a Defensoria Pública não atende às presas provisórias – mas tão somente as condenadas – e há necessidade de que os processos criminais das presas provisórias sejam agilizados; há uma sala de uso compartilhado em que a Defensoria Pública realiza os atendimentos;



11) **Alimentação:** a Direção informou que a **alimentação das pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Comissaria Rio** e é composta por **04 refeições:** café da manhã, almoço, jantar e ceia; conforme a Direção, o serviço prestado pela empresa é, no geral, satisfatório e, quando há alguma intercorrência, a empresa prontamente o resolve; a **alimentação diária das(os) Policiais Penais** é **entregue pela empresa em cubas e já pronta para consumo**, sendo qualificada pela direção como “**boa**”;

12) **Água:** a Direção informou que o insumo é **fornecido de forma contínua e ininterrupta às detentas;**

13) **Água Quente:** a unidade **não tem dispositivo de aquecimento da água** para as pessoas privadas de liberdade, mas a Direção informou que, no passado, **já houve;**

14) **Limpeza:** a Direção relatou que as **caixas de água foram trocadas no mês de outubro de 2021** e que são **limpas a cada 02 meses** pela própria unidade prisional;

15) **Banho de Sol:** conforme a Direção, **há banho de sol todos os dias pelo período de 02 horas para todas as pessoas privadas de liberdade,** que ocorre na **quadra descoberta do estabelecimento;**



16) **Visitação Social**: a Direção informou que o direito à visita social ocorre em **03 dias da semana: segunda-feira para as detentas condenadas, e terça-feira e quarta-feira para as presas provisórias, entre 09:00 hs e 16:00 hs**; o direito à visita social é **realizado no pátio de visita**, um local coberto e dotado de mesas e bancos de concretos fixos ao chão, ventiladores de parede e banheiros;



17) **Visitação Íntima**: as pessoas privadas de liberdade têm **direito à visita íntima**; segundo a direção, nenhuma detenta usufrui deste direito, mas **há 05 processos administrativos em curso para a concessão do benefício**; a Direção relatou que já houve visita íntima homoafetiva no estabelecimento prisional;



18) **Atividade Educacional:** a Direção informou que o PNSS não conta com um **estabelecimento oficial de ensino** em funcionamento, mas que há na unidade a previsão de funcionamento de um **anexo da escola instalada no Presídio Carlos Tinoco da Fonseca**; a Direção relatou que **há espaço para salas de aula**, havendo inclusive carteiras de estudantes recebidas do DEPEN; a Direção informou que o **efetivo funcionamento da escola depende de autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEDUC/RJ)**;



19) **Remição por Leitura**: a Direção relatou que o PNSS conta com o **programa de remição por leitura** e também com uma **biblioteca** com livros cedidos pelo DEPEN;



20) **Atividades de Cultura e Lazer**: a Direção relatou que **há atividades de dança e teatro** na unidade e que a **atividade de lazer é o banho de sol**;

21) **Atividade Esportiva**: durante o banho de sol na quadra descoberta é permitida a prática de **futebol** e de **“queimado”**;

22) **Atividade Laborativa**: segundo a Direção, há aproximadamente **30 pessoas privadas de liberdade formalmente classificadas** para o desempenho de trabalho interno (serviços gerais, obras, horta e artesanato, por exemplo), todas trabalhando sob a **condição de voluntário com autorização judicial**, isto é, **sem remuneração**; nas traseiras do estabelecimento prisional há um espaço – uma espécie de sala de aula – onde se desenvolve o **artesanato**, assim como há um **salão de beleza** com os respectivos equipamentos; no dia da visita das equipes da Defensoria Pública e do CPERJ havia pessoas privadas de liberdade fazendo atividades de costura e de crochê neste salão;



23) **Atividade Religiosa**: o exercício de **atividade religiosa é permitido no PNSS e é realizada** no pátio de visitas;

24) **Colchões**: a Direção relatou que o estabelecimento em colchão em estoque para fornecer à população carcerária (ao menos 20), e que já efetuou doação de colchões para outras unidades (SEAPISE, por exemplo);

25) **Vestuário**: a unidade **não tem recebido vestuário** para fornecer à população carcerária, mas recebe doações de igrejas, como a Igreja Universal, por exemplo;



26) **Roupa de Cama**: a unidade **não tem recebido roupa de cama**, segundo a Direção;

27) **Material de Higiene**: a Direção informou que o PNSS é **abastecido** com **pasta e escova de dente, papel higiênico, sabonete e absorvente** de maneira suficiente para atender à demanda, a qual também é suprida por doações e familiares;

28) **Custódia**: a Direção relatou que a **custódia** (entrega de produtos por parte de familiares/visitantes fora dos dias de visita) ocorre toda **quarta-feira**;

29) **Remédios**: de acordo com resolução da SEAP/RJ, **familiares/visitantes podem fornecer medicamentos**, sendo exigida a respectiva receita em relação aos medicamentos que necessitam de prescrição médica;

30) **Cantina**: não há **cantina** instalada na unidade prisional;

31) **Direito à Informação**: é **permitido** o ingresso e a utilização de **aparelhos de televisão (02 por cela) e rádio**, assim como **jornais e revistas**;

32) **Ventilador**: é **permitido** às pessoas privadas de liberdade o uso de **ventiladores nas celas**;

33) **Incêndio**: conforme a Direção, **há plano de prevenção e combate a incêndio** em virtude de ser um prédio tombado por questões históricas;



34) **Material de Escritório**: a Direção relatou que o fornecimento de **material de escritório é satisfatório**; a *internet*, que é compartilhada com o anexo do Patronato Magarino Torres, **e a(s) linha(s) telefônica(s) funcionam**;

35) **Instalações Hidráulicas**: a Direção relatou que as instalações hidráulicas **funcionam normalmente** e que realiza com frequência manutenção com a equipe da zeladoria

36) **Instalações Elétricas**: a Direção informou que o PNSS não sofre problemas com a energia e que o gerador a diesel da unidade funcional;

37) **Disciplina e Segurança**: a Direção considera que a **disciplina** da população carcerária é de boa; quanto à segurança, informou que seria melhor haver mais Policiais Penais para cobrir os postos das guaritas, consignando que o **PNSS é um estabelecimento muito exposto a fatores externos** devido à sua **localização no espaço urbano**, ressaltando que o *scanner*, o portal detector de objetos e a concertina incrementaram o aspecto qualitativo.

Após a entrevista com a Direção da unidade, as equipes da Defensoria Pública e do CPERJ dirigiram-se às dependências prisionais do PNSS e **entrevistaram-se com detentas do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: as detentas afirmaram que **há médica/o** na unidade prisional, mas disseram que o acesso é difícil (“**tem médico, mas difícil conseguir ir**”); também relataram que “**lá é bem atendida e tem remédio**”;



2) **Dentista**: conforme relatos das pessoas privadas de liberdade, **há dentista** designado/a para atender no estabelecimento prisional e que o **serviço é bom**, mas que **“é difícil marcar”**;

3) **Banho de Sol**: algumas afirmaram que o **direito ao banho de sol ocorre todos os dias da semana, salvo aos sábados e domingos**; outras relataram que **“não tem todos os dias”**, **“quando tem, é tipo de 10, estourando 30 minutos”**, **“não tem dia certo”** e **“a gente fica mais de uma semana sem”**;

4) **Assistência Social**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o acesso ao serviço é difícil (**“manda catuque, mas não é atendido”**);

5) **Água**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o **fornecimento de água é contínuo e ininterrupto** (24 horas);

6) **Alimentação**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **não é comum** a comida vir **estragada**, mas **“o macarrão vem sempre azedo”**; também afirmaram que é **mal preparada, mal cozida e mal temperada** (**“é horrível”**, **“legume é ruim”**, **“vem focinho de porco e bundinha de galinha com pena e tudo”**), bem como afirmaram que o **cardápio é repetitivo** (**“vem salsicha direto”**);

7) **Assistência Jurídica**: as pessoas privadas de liberdade informaram que a assistência jurídica é prestada pela **Defensoria Pública**, mas que o **“Defensor vem, mas atende por letra”**, que **“ainda não conseguiu ver o Defensor”**, que **“ele vem e atende por letra, aí é difícil conseguir o atendimento”**;



8) **Visita Íntima**: algumas detentas disseram que o direito à visita íntima com detentos alojados em outras unidades prisionais está sendo prejudicado pela “falta do SOE”:

9) **Colchões**: as pessoas privadas de liberdade disseram que **não há fornecimento de colchão** (“**a gente usa os que já tem**”);

10) **Material de Higiene**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **recebem material de higiene a cada 15 dias**, mas que não é suficiente para atender a demanda (“**falta no fim do mês**”, “**a maioria é a visita que traz**”, “**a gente aqui se ajuda**” e “**são 08 absorventes por mês**”);

11) **Material de Limpeza**: segundo as detentas, **não há fornecimento** de material para a limpeza das celas e demais dependências carcerárias (“**recebe só da visita**”);

- § 3 Considerações Finais -

As equipes da Defensoria Pública e do CPERJ **presenciaram a retirada das caixas hot box do caminhão da empresa responsável pelo fornecimento da alimentação às pessoas privadas de liberdade e Policiais Penais** ao estabelecimento às **12:10 horas**, em desconformidade com as **diretrizes do Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja **previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.**



As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade estavam acondicionadas em caixas térmicas (*hot box*), tal como expressamente prevê a cláusula 3.3.1³ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo:



O feijão, ao revés do comumente ocorre em outras unidades prisionais, não é acondicionado em recipiente separado, e sim depositado e servido direto no interior da “quentinha”.

As equipes da Defensoria Pública e do Conselho Penitenciário selecionaram, de forma aleatória, 02 “quentinhas” para aferição da gramatura dos recipientes (01 de refeição normal e 01 de dieta). Ainda de acordo com o já citado Termo de Referência, cada “quentinha” deve ostentar o peso mínimo de 600 gramas⁴:

³ “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.

⁴ “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



quentinha 01 (normal)



quentinha 02 (dieta)



A **refeição da dieta**, além dos ingredientes inseridos no interior das “quentinhas”, era complementado por **alimentação acondicionada à parte**:



Os registros fotográficos denotam que as 02 “quentinhas” estavam com os **pesos um pouco aquém dos padrões de referência** (600 gramas), sendo que a “quentinha” da dieta ainda seria abastecida com a alimentação acondicionada em separado.

As equipes da Defensoria Pública e do CPERJ realizaram a **medição da temperatura** das 02 “quentinhas”, e **ambas apresentavam temperaturas inferiores a 60° C**, o que contraria a **cláusula 3.9.4⁵** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

⁵ “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



quentinha 01 (refeição normal)



quentinha 02 (dieta)

Em resumo, eis o quadro demonstrativo do peso e da temperatura das 02 “quentinhas”:



Recipiente	Peso	Temperatura
Quentinha 01	549 g	50,7º C
Quentinha Dieta	515 g	47,9º C

Ainda segundo o Termo de Referência, a refeição deve ser **composta** por “**guarnição**” e “**vegetais refogados**” (cláusula 3.5, TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR). O grupo “**guarnição**”, por seu turno, é integrado por **vegetais** (abóbora, abobrinha, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, cenoura, chuchu, inhame, quiabo e vagem), massas (espaguete, parafuso e talharim), **polenta, pirão e farofa**, ao passo que o grupo “**vegetais refogados**” é composto por **abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, brócolis, cenoura, chicória, chuchu, couve-flor, couve, espinafre, inhame, quiabo, repolho e vagem** (TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO).

Ao menos visualmente, as equipes da Defensoria Pública e do CPERJ **não conseguiram detectar qualquer componente do grupo “vegetais refogados”** nas 02 “quentinhas” que foram inspecionadas, não obstante a complementação da dieta pareça conter estes alimentos.

Também **não foi possível identificar visualmente todos os componentes das refeições** na “quentinha” da refeição normal, que continha uma pasta amarela não identificada pelas equipes da Defensoria Pública e do CPERJ.

O **aspecto visual das refeições** servidas pela empresa Comissaria Rio às pessoas privadas de liberdade **destoa radicalmente das ilustrações propagandísticas** expostas em seu *site* na *internet*⁶. Apenas a título comparativo, cabe demonstrar as **imagens** exibidas pela empresa com o

⁶ <http://comrio.com.br/> (consulta em 08.06.22).



propósito de divulgar os variados serviços que disponibiliza aos clientes, tais como *catering* aéreo, *catering* industrial, sanduíches, eventos e hotelaria marítima (curiosamente, não há qualquer menção ao fornecimento de refeições para o sistema penitenciário ou a *catering* prisional):



Todas as 04 refeições diárias – café da manhã, almoço, jantar e lanche – são consumidas pelas pessoas privadas de liberdade nas próprias celas. Os restos de comida e as “quentinhas” vazias são estocados em

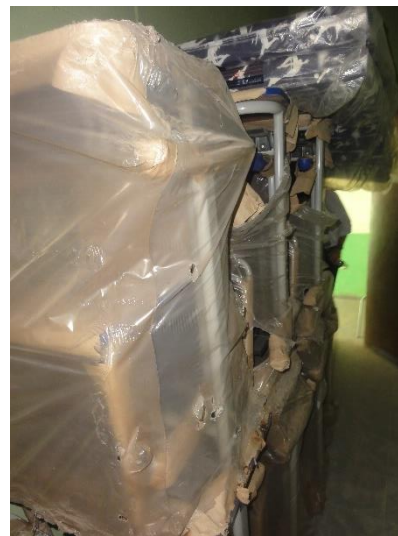
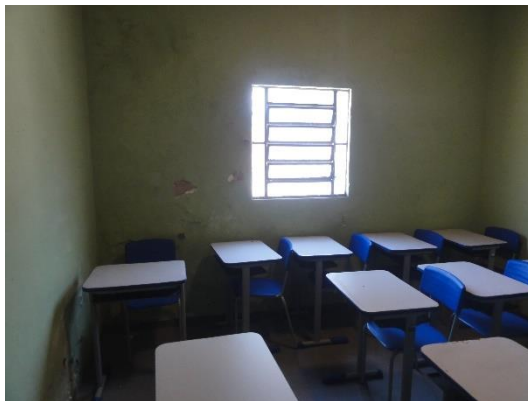


recipientes impróprios e inadequados no interior/porta das celas e banheiros, procedimento que pode gerar a atração de bichos/ parasitas/semelhantes, além de não ser sanitariamente recomendável e potencialmente danoso à saúde das pessoas privadas de liberdade e de servidores públicos que trabalham no estabelecimento prisional:



Conforme já enunciado anteriormente, há no PNSS um anexo do estabelecimento oficial de ensino instalado no Presídio Carlos Tinoco da Fonseca. Por meio de uma escada situada na parte traseira da unidade prisional chega-se a um corredor através do qual se acessam salas em que há mesas e cadeiras para estudantes – algumas ainda embaladas:





O Presídio Nilza da Silva Santos foi inaugurado no dia 08.01.2008 como "**ANEXO FEMININO DO PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA**", embora a criação do "**Presídio Feminino**" tenha se operado por meio do Decreto ERJ nº 41326/08, de 28.05.08. Antes da atual funcionalidade prisional o prédio abrigava a "Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca":



No refeitório das/os Policiais Penais há uma **reprodução fotográfica da fachada frontal do estabelecimento** quando ainda se chamava “**Presídio Feminino**”:



De pronto, tem-se que **o termo “presídio” não corresponde a nenhuma das tipologias prisionais previstas na Lei nº 7210/84** (LEP) para categorizar, de acordo com as respectivas finalidades penalógicas, os estabelecimentos penais (penitenciária, colônia agrícola/industrial/similar, casa do albergado, centro de observação, hospital de custódia e tratamento psiquiátrico e cadeia pública). Trata-se de uma espécie de estabelecimento penal normativamente atípico em relação à lei de regência, mas que, no Estado do Rio de Janeiro, costuma designar uma unidade prisional “mista” dedicada ao abrigo de mais de uma categoria jurídico-penal de pessoas privadas de liberdade.



Já há algum tempo, o PNSS alberga no perímetro carcerário peçoas privadas de liberdade que ostentam condições jurídico-penais diversas (presas provisórias, por um lado, e presas condenadas aos regimes fechado e semiaberto, por outro) e que, portanto, submetem-se a estatutos jurídicos também distintos.

Em relação às presas provisórias e às condenadas ao regime fechado, por violação direta ao art. 34, § 1º, do Código Penal, art. 88, caput, e art. 104, da Lei nº 7210/84 (Lei de Execução Penal), o estabelecimento não pode e não deve funcionar como penitenciária e/ou cadeia pública, já que é uma unidade prisional dotada de celas coletivas – e não individuais, como deveria ser e como determina a legislação há 38 anos – e, portanto, incompatível com os desenhos arquitetônicos legalmente desenhados.

As competências prisionais do PNSS estão instaladas e funcionam em uma construção edilícia antiga – na fachada da entrada principal há uma placa com o número “1888”, provavelmente o ano em que o prédio foi construído. A Direção relatou às equipes da Defensoria Pública e do CPERJ que a construção predial é tombada pelo patrimônio histórico⁷:



⁷ De acordo com o relatório da Engenharia Legal da Defensoria Pública referente à fiscalização ocorrida no dia 22.06.16, o prédio é tombado pela COPPAM (Conselho de Preservação do Patrimônio Arquitetônico Municipal; Resolução nº 005/2013).



O atual estado de conservação das celas e banheiros é **péssimo**: paredes descascadas, beliches de concreto avariados, pontos de infiltração nos tetos e parede, pisos danificados e exposição de estruturas físicas deterioradas são a **tônica negativa** das dependências carcerárias de privação de liberdade da unidade prisional. A **nítida carência** - ou total ausência - de manutenção adequada e constante do/no PNSS torna os **ambientes prisionais incompatíveis com a permanência de pessoas privadas de liberdade no interior dos habitáculos**. Até mesmo a quadra descoberta apresenta sinais evidentes de desgaste e má conservação:







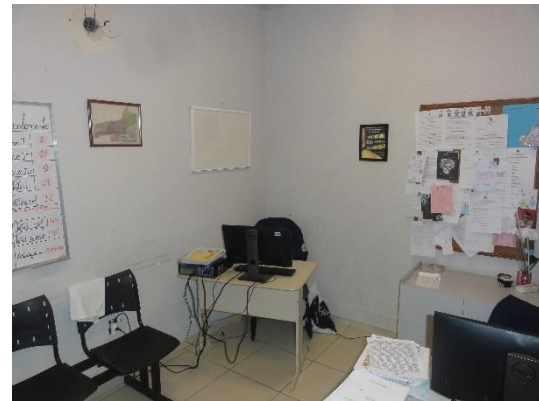
A inexistência de local adequado e próprio faz com que as pessoas privadas de liberdade recorram a subterfúgios inventivos para “guardar” seus pertences pessoais, seja pendurando objetos no espaço aéreo da cela, seja utilizando as grades dos habitáculos para acomodá-los, contribuindo para a degradação qualitativa da ambiência prisional e a diminuição do espaço de livre locomoção.

As 03 celas atualmente destinadas ao isolamento disciplinar são totalmente inadequadas à permanência de pessoas. Além do precário estado de conservação de cada um destes habitáculos - ponto comum às demais celas coletivas do estabelecimento - estas celas são pequenas e apertadas, com poquíssimo espaço de locomoção. Estão situadas em um corredor estreito e carente de iluminação precedido de uma porta gradeada vedada com placas de ferro (ou aço) que dificulta sobremaneira a penetração de luz natural e a aeração dos ambientes, assim como, ao que parece, isola em demasia as pessoas privadas de liberdade eventualmente alocadas nas celas, constituindo um obstáculo à comunicação (pedidos de assistência, por exemplo). As 03 celas não ostentam intrínseca e minimamente os “requisitos básicos” de “salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana” (art. 88, parágrafo único, alínea “a”, da Lei nº 7210/84):



De forma geral, o estabelecimento apresenta **bom aspecto externo** no perímetro carcerário. Os **setores administrativos e técnicos** da unidade prisional também ostentam **boa apresentação**, sendo **limpos e organizados**:





A unidade prisional conta com **alojamentos feminino e masculino** para as/os **Policiais Penais**. **São 02 cômodos para as mulheres e 01 cômodo para os homens**, todos com banheiros próprios, e a Direção está promovendo **reformas** no local:





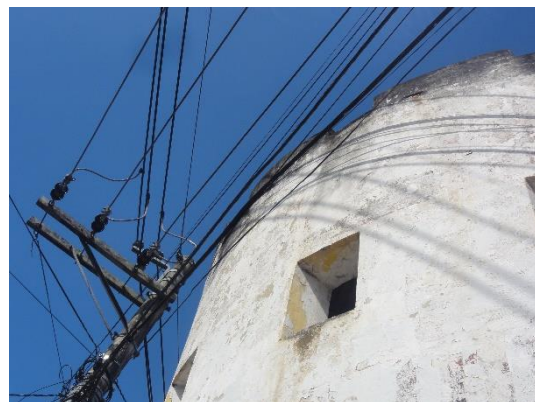




As/os Policiais Penais contam com um **bom refeitório com cozinha** e equipado com **aparelho de ar condicionaldo** para o consumo das refeições com conforto:



A **Direção** do PNSS relatou **grande preocupação** com o **estado físico de 02 postes de luz** fincados na **calçada frontal** do estabelecimento. De acordo com a Direção, ambos os postes apresentam **significativa e anormal inclinação**, apresentando sinais concretos de risco de queda, bem como a **fiação de um deles está tocando uma das guaritas da unidade prisional**. Relatou a Direção já ter comunicado a preocupante situação dos postes às autoridades responsáveis, inclusive à **Enel**, empresa responsável pela distribuição de energia na cidade de Campos dos Goytacases, mas **até o presente momento não foi apresentada qualquer solução para o problema**:





Do lado de fora da unidade prisional **não há um local para que pessoas visitantes aguardem o ingresso no estabelecimento.** Provavelmente, a constante passagem de transeuntes e a dimensão espacial da própria calçada frontal à unidade são impeditivos à edificação de um local específico para esta finalidade. Porém, **já no perímetro carcerário,** contíguo à portaria principal do PNSS, há um **local coberto, gradeado e dotado de um banco de concreto** que **presume-se servir de local de espera** para as pessoas que exercem o direito à visitação:



O estabelecimento **carece de uma reforma imediata,** **ampla, geral e profunda** que, certamente, escapa às possibilidades da Direção, naturalmente limitada quanto a recursos financeiros e recursos humanos inerentes à intervenções estruturais de grande monta, noventa e nove por cento fora a questão do tombamento do prédio por razões históricas, que provavelmente limita . O **transcurso do tempo e a manutenção inadequada** (são fatores que certamente contribuíram e ainda contribuem para a **degradação física das dependências carcerárias** do PNSS.

As celas coletivas **não apresentam bom estado de conservação.** **Não há móveis ou locais apropriados** para a **guarda de bens pessoais** das detentas, os quais recorrem a subterfúgios inventivos para acomodá-los. Os “**banheiros**” visitados pelas equipes da Defensoria Pública e do



CPERJ possuem péssimo aspecto, não sendo minimamente adequados às atividades humanas a que funcionalmente se prestam.

- § 4 Recomendações -

Ao cabo, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário, e o Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro alvitram o acolhimento e a implementação das seguintes recomendações, sem prejuízo de outras que podem ser extraídas do conteúdo deste relatório:

a) adequação da população carcerária e da unidade prisional ao art. 88, parágrafo único, alínea “b” c/c art. 87 e 104 da LEP, observando-se as finalidades carcerárias do estabelecimento, o perfil jurídico das pessoas privadas de liberdade alojadas na unidade e a capacidade espacial de cada cela, no que concerne à todas as celas coletivas do estabelecimento;

b) a interdição total das celas atualmente destinadas ao isolamento disciplinar em virtude da absoluta inadequabilidade do local e dos respectivos habitáculos para o alojamento de pessoas privadas de liberdade, ao menos até que sejam realizadas obras/reformas estruturais de adequação da celas aos parâmetros legais de “salubridade pelas concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana”;

c) o cumprimento do disposto no art. 34, §§ 1º, 2º e 3º do Código Penal, em relação às pessoas privadas de liberdade condenadas ao regime fechado;



d) o cumprimento do disposto no **art. 35, § 1º, do Código Penal**, em relação às pessoas privadas de liberdade condenadas ao **regime semiaberto**;

e) a **realização de obras/reformas de caráter geral em todas as celas coletivas e banheiros** do estabelecimento com o propósito de **assegurar a ventilação cruzada dos ambientes, erradicar os inúmeros pontos de infiltração, consertar as “comarcas” danificadas e reconstruir aquelas eventualmente inexistentes/inutilizadas, além das demais intervenções necessárias** ao regular funcionamento do estabelecimento que forem **definidas pelos setores técnicos responsáveis** (engenharia/arquitetura);

f) a **designação de profissional de odontologia** para **atuar exclusivamente** na unidade prisional;

g) a **designação de profissionais de psiquiatria, psicologia e serviço social** para **atuar exclusivamente** na unidade prisional;

h) **fornecimento de colchões, vestuário e roupas de cama** à todas pessoas privadas de liberdade, nos termos da Resolução SEAP nº 416/11 e Resolução nº 04/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

i) proporcionar às todas as pessoas privadas de liberdade **“um período mínimo diário de 2 (duas) horas de banho de sol**, assim entendido a permanência ao ar livre, nas dependências externas da unidade (fora das celas, galerias e respectivos solários); e (iii) nesse período total de 2 (duas) horas diárias de permanência ao ar livre, franquear a todo preso, pelo menos durante 1 (uma) hora, local apropriado à prática de exercício, esporte e lazer, com **“espaço, instalações e equipamentos”** adequados a esse”, conforme decisão proferida no **Processo nº 0410810-73.2014.8.19.0001** pela 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da



Capital do Rio de Janeiro e confirmada pela Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça;

j) o cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no HC nº 172136 quanto ao exercício do direito ao banho de sol em relação às pessoas privadas de liberdade eventualmente em situação de isolamento celular – cautelar e punitivo – e em situação de “seguro”;

k) injunções perante a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação para que cumpra as cláusulas contratuais tal como pactuadas com o poder público, notadamente em relação à temperatura e a gramatura das “quentinhas”, bem como seja observada a obrigatoriedade de todos os itens alimentícios que integram o cardápio;

l) injunções perante as autoridades públicas e empresas responsáveis para que realizem manutenção/conserto dos 02 postes de energia fincados na calçada frontal da unidade prisional;;

m) aumento do quadro numérico de Policiais Penais das turmas do estabelecimento prisional.

Bruno Rodrigues

Presidente/CPERJ

Daniel Diamantaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN



Eduardo Linhares
Conselheiro/CPERJ

Leonardo Rosa Melo da Cunha
-Defensor Público-
Subcoordenador/NUSPEN